



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SERESE
SERV. DE RECRUT. SEL. E MOVIMENT. DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL 001/ 2019

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nº 048/2017 e aditivo(s) firmado(s) com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, torna pública a realização de para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TJDFT, nos termos da [Lei nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, da [Portaria GPR 2185](#), de 7 de dezembro de 2016 e alterações e do constante no PAe 0013156/2019, bem como disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, em parceria com a unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDFT.

1.2. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de sua validade para os cursos de nível superior, elencados no [subitem 4.2](#), e para o ensino médio.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e o equivalente da Educação de Jovens e Adultos (EJA); da rede, pública ou particular, de ensino vinculada à [Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF](#).

1.4. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD), a qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso, mediante apresentação de laudo médico, conforme [subitem 10.5](#), emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da convocação.

1.5. Do total de bolsas de estágio do TJDFT, 10% serão reservadas a estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da [Lei nº 11.788/2008](#).

1.5.1. A quinta vaga disponível para convocação será reservada ao candidato com deficiência. Após, a reserva se dará conforme inciso “c” do [subitem 7.4](#).

2. DAS LOCALIDADES

2.1. O estágio será realizado na circunscrição de Brasília ou em qualquer uma das circunscrições integrantes da estrutura organizacional do TJDF, a saber:

LOCALIDADES DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS DO TJDF		
BRASÍLIA (ver subitem 2.1.1)	Núcleo Bandeirante	Santa Maria
Águas Claras	Paranoá	São Sebastião
Brazlândia	Planaltina	Sobradinho
Ceilândia	Recanto das Emas	Taguatinga
Gama	Riacho Fundo	-----
Guará	Samambaia	-----

2.1.1. A circunscrição de Brasília, atualmente, compreende o **Fórum Brasília** (Ed. Sede – Praça Municipal), o **Fórum Joaquim de Sousa Neto** (Fórum Verde – Setor de Administração Municipal – Brasília), o **Fórum Leal Fagundes** (Setor de Múltiplas Atividades Sul - Trecho 4), **Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete** (Setor de Rádio e Televisão Sul), a **Vara da Infância e da Juventude do DF** (Asa Norte – Quadra 909) e o **Complexo de Armazenamento** (Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte).

2.1.2. A circunscrição de Brasília detém o maior quantitativo de vagas por concentrar o maior número de unidades do TJDF.

2.1.3. Ao longo deste processo seletivo poderá ocorrer acréscimo de outras circunscrições, em virtude de inauguração de fóruns.

2.2. Os candidatos às vagas de Ensino Superior, exceto do curso de Direito, poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no [subitem 2.1](#), não sendo facultada a escolha.

2.3. O candidato do curso de Educação Física poderá estagiar concomitantemente em até duas circunscrições, desde que não prejudique o horário de aula.

2.4. A alteração da localização, após o início do estágio, observará as disposições contidas na [Portaria GPR 2185](#), de 07 de dezembro de 2016, do TJDF, e alterações existentes ou as que porventura vierem a ocorrer no curso do presente processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer integralmente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **29/05/2019** a **11/06/2019** (horário de Brasília), no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br), onde será disponibilizada a impressão do respectivo comprovante de inscrição pelo estudante.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o(s) horário(s) em que poderá exercer suas atividades a partir do 2º semestre de 2019, conforme o quadro abaixo:

Turno	Horários
MATUTINO	08h00 às 12h00
	09h00 às 13h00
VESPERTINO	13h00 às 17h00
	14h00 às 18h00
NOTURNO	18h00 às 22h00

3.6. O candidato de Ensino Médio e de Ensino Superior, do curso de Direito, poderá se inscrever em até **3 (três)** circunscrições de sua escolha, preferencialmente observando a

proximidade à sua residência e ou instituição de ensino.

3.6.1. Aos demais candidatos de Ensino Superior, aplica-se a restrição prevista no [subitem 2.2](#).

3.7. O candidato será totalmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão.

3.8. Não serão passíveis de alteração a escolha da Circunscrição ou informação que possa modificar a classificação do candidato, após realizada a inscrição.

3.9. Encerrado o prazo de inscrição, caberá ao agente de integração promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências editalícias.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. **ENSINO MÉDIO:** estar regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio, Educação profissional técnica de ensino médio (técnico em secretariado integrado ao ensino médio, técnico em administração integrado ao ensino médio e técnico em informática integrado ao ensino médio) ou no 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos) da rede, pública ou particular, de ensino vinculada à [Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF](#).

4.2. **ENSINO SUPERIOR:** estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para contratação, de acordo com o quadro abaixo, desde que não estejam no penúltimo semestre, considerando, se for o caso, a informação de enquadramento disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de ensino.

Ensino Superior	Matriculados no:
Administração (Ver subitem 4.2.1)	3º semestre
Arquitetura	4º semestre
Arquivologia	3º semestre
Biblioteconomia	3º semestre
Ciências Contábeis	2º semestre
Comunicação Social – Jornalismo	4º semestre
Desenho Industrial	3º semestre
Direito	3º semestre
Educação Física – bacharelado	3º semestre
Engenharia Civil	6º semestre
Engenharia Elétrica	6º semestre
Engenharia Mecânica	6º semestre

Ensino Superior	Matriculados no:
Estatística	2º semestre
Informática (Ver subitem 4.2.2)	2º semestre
Odontologia	6º semestre
Pedagogia	2º semestre
Psicologia	6º semestre
Serviço Social	4º semestre

4.2.1. Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados a bacharelado em **ADMINISTRAÇÃO**: Administração, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas

4.2.2. Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à **INFORMÁTICA**: Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Telecomunicações; Gestão da Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Sistemas de Internet; Tecnologia em Sistema de Informação.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão objetivas, **de caráter classificatório e eliminatório**, conforme quadros a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	5	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	5	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

- 5.2. O candidato de Ensino Superior e Médio da rede, pública ou particular, de ensino vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, que não alcançar o percentual mínimo de 30% de aproveitamento em qualquer uma das áreas de conhecimento, será eliminado.
- 5.3. Considerar-se-á o número inteiro se do cálculo do percentual mínimo resultar uma fração.
- 5.4. As provas objetivas terão duração de 1 hora 30 minutos.
- 5.5. As provas serão realizadas no dia **30/06/2019**.
- 5.6. Na data provável de **26/06/2019** serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br) o(s) local(is) e horários da prova.
- 5.7. É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.
- 5.8. O candidato deverá transcrever suas respostas do Caderno de Provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
- 5.9. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 5.10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou emenda ou rasuras.
- 5.11. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
- 5.12. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 5.13. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.14. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.
- 5.15. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.17. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.18. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, iPod, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, relógio do tipo *datbank*, controle de alarme de carro etc.), livros, anotações, etc.

5.19. Após uma hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

5.20. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de ENSINO MÉDIO compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas, conforme [subitem 5.1](#), e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

6.1.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

6.1.1.1. Língua Portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.

6.1.1.2. Noções de Informática: Word, Excel, correio eletrônico e *internet*.

6.1.1.3. Matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

6.2. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de ENSINO SUPERIOR (exceto para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas, conforme [subitem 5.1](#), e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

6.2.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

6.2.1.1. Língua Portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

6.2.1.2. Noções de Informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.

6.2.1.3. Conhecimentos gerais: atualidades.

6.3. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de ENSINO SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas, conforme [subitem 5.1](#), e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

6.3.1. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

6.3.1.1. Língua Portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

6.3.1.2. Conhecimentos específicos de Psicologia: treinamento; papel do psicólogo judiciário e forense; divórcio; adoção; mediação e práticas restaurativas; violências física, verbal, psicológica, sexual, patrimonial e negligência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos; abuso de substâncias químicas lícitas e ilícitas; adolescentes em conflito com a lei; saúde mental; paradigma de redes, conduta criminal e condições de aprisionamento humano; Psicologia do Desenvolvimento Humano.

6.3.1.3. Conhecimentos específicos de Serviço Social: projeto social; ética profissional; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); políticas sociais; sistema de garantia de direitos; desigualdades de gênero, raça e classe; paradigma de redes; Estatuto da Criança e Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações e Femicídio; pesquisa social e noções de grupo, família e sujeito.

6.3.1.4. Conhecimentos específicos de Direito: Noções Gerais de Direito Processual Civil; Noções Gerais de Direito Processual Penal.

- 6.4. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas e separados por localidade de circunscrição.
- 6.5. O horário de estágio escolhido no momento da inscrição também deverá ser publicado juntamente com as informações da lista de classificação.
- 6.6. Caso haja empate entre estudantes de Ensino Médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - c) obtiver maior pontuação em Matemática;
 - d) for mais idoso.
- 6.7. Caso haja empate entre estudantes de Ensino Superior (exceto dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
 - d) for mais idoso.
- 6.8. Caso haja empate entre estudantes de Ensino Superior (exclusivo para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
 - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) for mais idoso.
- 6.9. As listas de classificação de Ensino Superior – Direito – e Ensino Médio serão disponibilizadas por circunscrição.
- 6.9.1. As demais listas de Ensino Superior serão disponibilizadas apenas por ordem de classificação tendo em vista o contido no [subitem 2.2](#).
- 6.10. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto nos subitens [6.6](#), [6.7](#), [6.8](#) e [6.9](#).

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo TJDFT e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: **o curso, a localização da vaga, os horários disponíveis para estágio e o semestre da vaga solicitada, nesta ordem.**
- 7.2. Cada candidato poderá ser convocado para até 3 (três) oportunidades de vaga de estágio, independentemente do número de localidades escolhidas no ato da inscrição.
- 7.2.1. O candidato poderá ser convocado para qualquer localidade por ele escolhida, de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se o disposto nos subitens [2.2](#) e [7.1](#).
- 7.3. A convocação será feita **inicialmente por e-mail ou mensagem eletrônica de texto e, se necessário, por meio do(s) telefone(s)** informado(s) pelo estudante no momento da inscrição no site do CIEE (www.ciee.org.br), consideradas as atualizações oficiais realizadas posteriormente.
- 7.3.1. O estudante deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação ou mensagem eletrônica de texto. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone dentro deste prazo.

7.3.2. Todas as tentativas de contato com os candidatos por telefone, por e-mail ou por mensagem eletrônica de texto serão registradas pelo CIEE.

7.3.3. **Ao candidato que não for localizado no prazo estabelecido no [subitem 7.3.1](#) será aplicado o disposto nos subitens [7.2](#) e [7.8](#).**

7.4. A convocação dos candidatos com deficiência, habilitados pela perícia médica, será efetuada da seguinte forma:

- a) serão convocados estudantes com deficiência para os cursos com quantitativos de vagas iguais ou superiores 5 (cinco);
- b) a convocação para a 5ª (quinta) vaga disponibilizada pelo TJDFT será reservada ao candidato com deficiência, observada a classificação entre eles;
- c) atendida a condição disposta no inciso “b” do subitem 7.4, os demais candidatos com deficiência serão convocados para as vagas disponibilizadas na seguinte ordem: 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente.

7.5. Os estudantes convocados para atuar em conciliação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e de Cidadania deverão realizar curso de mediação, quando oferecido pelo TJDFT, que poderá ser ministrado em circunscrição diversa daquela para a qual foi convocado.

7.6. O candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação por e-mail (ciee.tjdft@ciee.org.br).

7.7. Caso a lista de candidatos de uma circunscrição judiciária se esgote, ou em caso de inauguração de novos fóruns em circunscrições não citadas no [subitem 2.1](#), serão convocados candidatos que indicaram a(s) circunscrição(ões) mais próxima(s).

7.8. **Da recusa:**

- a) o candidato que recusar a oportunidade de estágio será remanejado para o final da lista da respectiva circunscrição para a qual foi convocado.
- b) a segunda recusa de oportunidade de estágio para a mesma localidade acarretará exclusão do candidato da lista de classificados da respectiva circunscrição.
- c) independentemente da localidade da oportunidade de estágio, a terceira recusa incorre em exclusão do processo seletivo, que se dará tanto na lista geral como na lista de PcD, se for o caso.

7.8.1. Considerar-se-á recusa as tentativas de contato sem êxito ou sem retorno do estudante no prazo estabelecido no [subitem 7.3.1](#)

7.9. **Será excluído** do processo seletivo o candidato que:

- a) desistir formalmente do processo seletivo de estágio;
- b) for convocado para 3 (três) oportunidades de estágio sem a efetiva contratação, nos termos dos subitens [7.2](#), [7.3.1](#), [7.3.3](#) e [7.4](#);
- c) aceitar a oportunidade oferecida no ato da convocação e não retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto ao CIEE;
- d) retirar o TCE, mas não entregá-lo devidamente assinado dentro do prazo solicitado pelo TJDFT para que se inicie o estágio.
- e) não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação necessária que comprove os requisitos dispostos no [subitem 8.2](#);

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato que estiver cursando o último semestre do Ensino Superior ou 3º ano do Ensino Médio deverá, na data de início do estágio, ter prazo mínimo de 6 (seis) meses para estagiar, contados até a data de conclusão do curso, desconsiderado o lapso temporal entre o término do contrato e a data de colação do grau.

8.2. Na data de início do estágio, prevista em contrato, o candidato deverá:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no art. 8º da [Resolução Nº 2/2009-CEDF, de 28 de julho de 2009](#), do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- b) não ter estagiado no TJDF por um período superior a 18 (dezoito) meses em cada nível de escolaridade (Ensino Médio ou Ensino Superior);
- c) estar cursando no mínimo o **1º ano** do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente, mediante apresentação de declaração da Instituição de Ensino;
- d) não estar matriculado em instituição de ensino em tempo integral, ainda que somente uma vez por semana, em observância ao que dispõe o [subitem 13.9](#);
- e) no caso de nível superior, estar cursando **no mínimo os semestres abaixo**, comprovado por meio de apresentação da declaração da Instituição de Ensino Superior.

Ensino Superior	Matriculados no:
Administração (ver subitem 4.2.1)	4º semestre
Arquitetura	5º semestre
Arquivologia	4º semestre
Biblioteconomia	4º semestre
Ciências Contábeis	3º semestre
Comunicação Social – Jornalismo	5º semestre
Desenho Industrial	4º semestre
Direito	4º semestre
Educação Física - bacharelado	4º semestre
Engenharia Civil	7º semestre
Engenharia Elétrica	7º semestre
Engenharia Mecânica	7º semestre
Estatística	3º semestre
Informática (ver subitem 4.2.2)	3º semestre
Odontologia	7º semestre

Ensino Superior	Matriculados no:
Pedagogia	3º semestre
Psicologia	7º semestre
Serviço Social	5º semestre

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos termos da [Resolução nº 230/2016](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e demais normativos legais citados, bem como o disposto na [Lei nº 12.764/2012](#) (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da [Súmula nº 377](#) do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

9.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

9.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato terá que declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição e emitir declaração disponibilizada no site www.ciee.org.br, a qual deverá ser entregue ao CIEE somente no dia da realização da prova.

9.3.1. O estudante que não entregar a declaração indicada no [subitem 9.3](#), no dia da realização da prova, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar a documentação exigida no [subitem 10.5](#), a ser apresentada à perícia médica no TJDF.

9.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, localização escolhida e horários disponíveis para estágio.

10. DA PERÍCIA MÉDICA

10.1. O estudante que se declarar com deficiência, classificado na prova objetiva do processo seletivo, será convocado para perícia médica promovida pelo TJDF, que avaliará a deficiência observando os termos dos normativos listados no [subitem 9.1](#), bem como a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

10.2. A convocação e a perícia médica dos candidatos com deficiência serão realizadas no período de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

10.3. A convocação para a perícia médica será realizada pela unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDF, mediante contato por e-mail, este informado no ato de inscrição.

10.3.1. Após 24 (vinte e quatro) horas do envio do e-mail de convocação e sem que tenha havido retorno do candidato, serão realizadas mais duas tentativas de contato por meio do(s) número(s) telefônico(s) informado(s), com um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as tentativas.

10.4. No caso de o candidato não ser localizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o estudante será eliminado da lista de classificação de pessoas com deficiência e permanecerá na

lista geral (universal).

10.5. O candidato deverá comparecer à perícia médica, na data e hora marcadas, munido de documento de identidade original ou cópia autenticada e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, conforme especificado no [subitem 9.1](#), bem como a provável causa da deficiência, e se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

10.5.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

10.5.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.6. Se o candidato não comparecer na perícia, no dia e no horário marcado pela unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDFT, ou comparecer sem apresentar todos os documentos necessários à sua realização, será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral (universal).

10.7. O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral (universal).

10.8. Se o candidato for aprovado na prova objetiva e for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de acordo com o curso, a(s) localidade(s) e o(s) horário(s) escolhido(s) no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. As provas e respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **01/07/2019**.

11.2. Os recursos contra o gabarito provisório poderão ser interpostos somente no dia **02/07/2019**.

11.2.1. Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, disponível no site do CIEE (www.ciee.org.br), e encaminhar para o e-mail eucandidato@ciee.org.br.

11.3. A publicação do resultado provisório, gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br), na data de **24/07/2019**.

11.4. Os recursos da lista de classificação provisória poderão ser interpostos somente no dia **25/07/2019**.

11.5. Todos os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

11.6. O resultado final será divulgado na data provável de **04/10/2019**, no site do CIEE (www.ciee.org.br).

11.6.1. O resultado final contemplará os candidatos PCD's considerados habilitados após a realização da perícia médica.

11.6.2. O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo TJDFT segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após homologação da lista de classificação final no site do CIEE (www.ciee.org.br) e de acordo com as necessidades do Tribunal.

12.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e disponibilidade orçamentária.

12.3. A critério do TJDF, após a convocação de todos os candidatos classificados para uma determinada localidade e restando vaga a ser preenchida na circunscrição, poderão ser convocados candidatos aprovados constantes na lista da circunscrição mais próxima, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate prescritos neste edital.

12.4. Caso o candidato aceite preencher vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

12.5. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, através do portal CIEE (www.ciee.org.br) ou telefone 3003-2433, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

13.2. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE (www.ciee.org.br).

13.3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado.

13.4. A bolsa-auxílio será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para Ensino Médio e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Ensino Superior, por mês completo estagiado.

13.5. Para o pagamento proporcional, referente ao início e ou término do estágio no decorrer do mês, será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da bolsa-auxílio, independentemente do número de dias do mês.

13.6. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) mensais, ou R\$ 13,00 (treze reais) por dia estagiado, quando o pagamento for fracionado.

13.7. **A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.**

13.8. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJDF.

13.8.1. O estagiário não faz jus a outros benefícios, que não os dispostos na [Lei nº 11.788/2008](#), tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, décimo terceiro salário, 1/3 de férias etc.

13.9. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos turnos informados no [subitem 3.5](#).

13.10. O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais no ambiente de estágio, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

13.11. Não poderá ingressar no programa de estágio remunerado:

- a) estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- c) militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- d) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TJDFT, exceda seis horas.

13.12. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT a vedação de nepotismo, disposta no [Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19/06/2008](#).

13.13. As alterações dos horários dos candidatos, antes da convocação, só serão consideradas mediante apresentação de declaração escolar que ateste a informação desde que não modifique a ordem da classificação, a qual deve ser apresentada ao CIEE (sede) ou por e-mail (ciee.tjdft@ciee.org.br).

13.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo TJDFT, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 27 de Maio de 2019.

Késya Alves de Oliveira

Supervisora do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas

Cristiane Morais de Azevedo

Subsecretária de Cadastro de Pessoal

Brasília, 24 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kesya Alves de Oliveira, Supervisor(a)**, em 27/05/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Morais de Azevedo, Subsecretário(a)**, em 27/05/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0955827** e o código CRC **13D1BDB7**.